

ERRATA À CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA ORDINÁRIA Nº 02/2025 – DPSF

INGRESSO 2026.1

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF), da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (RENASF), no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA referente à **Chamada de Seleção Pública Ordinária nº 02/2025 – Ingresso 2026.1**, publicada em 31 de agosto de 2025, no site oficial da RENASF (<https://renasf.fiocruz.br>).

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas quanto à elegibilidade de candidatos médicos vinculados a diferentes eixos do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), **retifica-se o texto que trata das vagas destinadas aos médicos do Programa Mais Médicos**, conforme segue:

Onde se lê:

“6.3. Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde (reconhecido pelo MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:

V. Ser médico(a), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar em atuação no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de forma ininterrupta, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, estando regularmente matriculado(a) em curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade (MFC), com previsão de conclusão até abril de 2026.

VI. Ser médico(a) atuante no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) com residência médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) e/ou titulação obtida por meio de prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

VII. Ser médico(a) intercambista atuando no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com diploma apostilado ou reconhecido conforme o Convênio da Apostila da Haia (abrangendo dois perfis: brasileiros e estrangeiros formados no exterior), em exercício ininterrupto no programa por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, e regularmente matriculado(a) em curso de especialização em MFC com previsão de conclusão até abril de 2026.

Leia-se:

“6.3. Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde (reconhecido pelo MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:

V. Ser médico(a) com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar em atuação no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) **como bolsista ativo no SGP (Sistema de Gerenciamento de Programas)**, de forma ininterrupta, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, estando regularmente matriculado(a) em curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade (MFC), com previsão de conclusão até abril de 2026.

VI. Ser médico(a) atuante no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) **como bolsista ativo no SGP (Sistema de Gerenciamento de Programas)**, com residência médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) e/ou titulação obtida por meio de prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

VII. Ser médico(a) intercambista atuando no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) **como bolsista ativo no SGP (Sistema de Gerenciamento de Programas)**, com diploma apostilado ou reconhecido conforme o Convênio da Apostila da Haia (abrangendo dois perfis: brasileiros e estrangeiros formados no exterior), em exercício ininterrupto no programa por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, e regularmente matriculado(a) em curso de especialização em MFC com previsão de conclusão até abril de 2026.

No item 23 – Documentos obrigatórios para solicitar inscrição, acrescenta-se o subitem “s)”, conforme segue:

s) Aos médicos do PMMB - Documento comprobatório de vínculo SGP (contracheque ou captura de tela do perfil do bolsista no SGP).

Demais itens e disposições do edital permanecem inalterados.

Eusébio, Ceará, 22 de outubro de 2025

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas
Coordenador Geral do PPGSF-RENASF